# MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – MAMANGUAPE/PB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2025] que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [informar], com sede na rua do Imperador, nº 78, Centro, Mamanguape/PB, representado pelo Prefeito Constitucional Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e o(a) AGENTE CULTURAL [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [informar] ou CNPJ nº [informar], nascido em, residente e domiciliado em [endereço completo], doravante denominado(a) PROPONENTE, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], contemplado no Edital nº [informar] / 2025 – [indicar edital: Mamanguape Folia, Luzes do Natal ou Apoio a Espaços Culturais] – conforme processo administrativo nº [informar].

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 Este instrumento é celebrado em conformidade com:
- Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);
- Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
- Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
- Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- Regulamentos e disposições previstas no Edital nº [informar] / 2025 do Município de Mamanguape.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total do presente Termo é de R$ [valor numérico] ([valor por extenso] reais), a ser repassado em parcela única, conforme previsto no edital.

3.2 Os recursos serão transferidos para conta bancária específica de titularidade do(a) PROPONENTE, aberta em instituição financeira indicada pela Prefeitura.

3.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista no projeto cultural.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

**Do Município:**
I – transferir ao(à) PROPONENTE o valor estabelecido;
II – orientar sobre a execução e prestação de contas;
III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

**Do(a) Proponente:**I – executar integralmente o projeto cultural aprovado;
II – aplicar os recursos conforme previsto no plano de trabalho;
III – manter os comprovantes fiscais e documentos por 5 anos;
IV – mencionar em toda divulgação que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme normas de identidade visual;
V – apresentar relatório final de execução cultural em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A comprovação da execução do objeto será realizada por meio de prestação de informações in loco e/ou relatório final, contendo descrição das atividades realizadas, registros fotográficos, materiais de divulgação e documentos fiscais.

5.2 A não comprovação da execução ou a utilização irregular dos recursos implicará na devolução integral ou parcial do valor recebido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1 Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, salvo ajustes de pequena monta (até 20% do valor total) que poderão ser comunicados formalmente.

6.2 Este Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, irregularidade na execução, má-fé ou por interesse público devidamente justificado.

6.3 Em caso de rescisão, o(a) PROPONENTE deverá devolver os recursos não utilizados ou aplicados indevidamente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste Termo será de [informar meses], contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme necessidade devidamente justificada e aceita pela Secretaria Municipal de Cultura.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

 Mamanguape/PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito do Municipio de Mamanguape/PB

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
[nome do(a) Agente Cultural]
Proponente/Agente Cultural